

Nota Técnica 354368

Data de conclusão: 27/05/2025 16:34:35

Paciente

Idade: 43 anos

Sexo: Feminino

Cidade: Igrejinha/RS

Dados do Advogado do Autor

Nome do Advogado: -

Número OAB: -

Autor está representado por: -

Dados do Processo

Esfera/Órgão: Justiça Federal

Vara/Serventia: 2º Núcleo de Justiça 4.0 - RS

Tecnologia 354368-A

CID: C50.9 - Neoplasia maligna da mama, não especificada

Diagnóstico: Neoplasia maligna da mama não especificada

Meio(s) confirmatório(s) do diagnóstico já realizado(s): laudo médico

Descrição da Tecnologia

Tipo da Tecnologia: Medicamento

Registro na ANVISA? Sim

Situação do registro: Válido

Nome comercial: -

Princípio Ativo: TRASTUZUMABE

Via de administração: IV

Posologia: Trastuzumabe 440 mg, contínuo. Aplicar 402 mg (6 mg/kg) IV a cada 21 dias até progressão de doença ou toxicidade inaceitável.

Uso contínuo? -

Duração do tratamento: dia(s)

Indicação em conformidade com a aprovada no registro? Sim

Previsto em Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas do Min. da Saúde para a situação clínica do demandante? Não

O medicamento está inserido no SUS? Sim

O medicamento está incluído em: Nenhuma acima

Oncológico? Sim

Outras Tecnologias Disponíveis

Tecnologia: TRASTUZUMABE

Descrever as opções disponíveis no SUS e/ou Saúde Suplementar: está disponível o esquema quimioterápico sem o pertuzumabe, contendo trastuzumabe em associação com demais medicamentos quimioterápicos [\(5\)](#).

Existe Genérico? Não

Existe Similar? Não

Custo da Tecnologia

Tecnologia: TRASTUZUMABE

Laboratório: -

Marca Comercial: -

Apresentação: -

Preço de Fábrica: -

Preço Máximo de Venda ao Governo: -

Preço Máximo ao Consumidor: -

Custo da Tecnologia - Tratamento Mensal

Tecnologia: TRASTUZUMABE

Dose Diária Recomendada: -

Preço Máximo de Venda ao Governo: -

Preço Máximo ao Consumidor: -

Fonte do custo da tecnologia: -

Evidências e resultados esperados

Tecnologia: TRASTUZUMABE

Evidências sobre a eficácia e segurança da tecnologia: O pertuzumabe é um anticorpo monoclonal recombinante humanizado que age no HER2. Diferentemente do trastuzumabe, o pertuzumabe inibe a sinalização intracelular iniciada por ligante através do bloqueio da heterodimerização com HER3. Essa inibição pode resultar em parada de crescimento celular e morte da célula tumoral. Além disso, o pertuzumabe é um mediador de citotoxicidade dependente de anticorpos, ou seja, ele ocasiona a lise de células-alvo cujas superfícies das membranas foram recobertas por anticorpos específicos. Há evidência apontando que a combinação de trastuzumabe e pertuzumabe apresenta efeito sinérgico (ou seja, aumento da eficácia quando comparada com a eficácia dos medicamentos isoladamente).

Já o trastuzumabe também é um anticorpo monoclonal, que é utilizado no tratamento de cânceres que apresentam superexpressão do receptor HER2. Essa superexpressão impulsiona o crescimento e a divisão descontrolados das células do câncer. O trastuzumabe é um anticorpo monoclonal projetado especificamente para se ligar seletivamente ao HER2. Ao se ligar ao domínio extracelular do HER2, o trastuzumabe impede que o receptor receba sinais de crescimento e divisão celulares. Isso significa que as células cancerígenas HER2+ não conseguem receber os sinais necessários para continuarem crescendo de forma descontrolada. Dessa forma, o trastuzumabe atua como um inibidor da sinalização do HER2, ajudando a controlar o crescimento tumoral [\(3,4\)](#).

A associação de pertuzumabe + trastuzumabe + docetaxel, comparada a placebo + trastuzumabe + docetaxel para primeira linha de tratamento de pacientes com câncer de mama HER2+ localmente avançado, irrissecável ou metastático, foi avaliada por meio de um grande ensaio clínico, randomizado, duplo-cego, controlado por placebo, de fase III, financiado pela fabricante do produto (Roche) [\(4\)](#). O estudo, denominado CLEOPATRA, incluiu 808 pacientes (406 no grupo do placebo e 402 no grupo do pertuzumabe), homens e mulheres maiores de 18 anos, com diagnóstico histológico ou citológico confirmado de adenocarcinoma de mama localmente avançado ou metastático e com hiperexpressão de HER2. O desfecho primário foi sobrevida livre de progressão (SLP). Na primeira análise interina, a mediana da SLP independentemente avaliada foi prolongada em 6,1 meses no grupo pertuzumabe em relação ao grupo placebo (12,4 vs. 18,5, HR 0,62, IC95% 0,51 a 0,75, P<0,001). Na segunda análise, o grupo pertuzumabe demonstrou superioridade em relação ao grupo placebo no número de pessoas livres de progressão (296 [73%] vs. 257 [64%], HR 0,69, IC95% 0,58 a 0,81). Nessa análise, a SLP mediana foi de 12,4 meses (IC95% 10,4 a 13,5) no grupo placebo e 18,7 meses (IC95% 16,6 a 21,6) no grupo intervenção. Na análise final, a progressão ocorreu em 284 (70,6%) pacientes que utilizaram o pertuzumabe e em 320 (78,8%) pacientes do grupo placebo (HR 0,68 IC95% 0,58 a 0,80, P<0,001), resultando em um número necessário para tratar (NNT) para prevenir uma progressão de 13. Além disso, com acompanhamento médio de 50 meses, 168 (41,8%) pacientes no grupo do pertuzumabe e 221 (54,4%) pacientes no grupo controle foram a óbito (HR 0,68, IC95% 0,56 a 0,84, P<0,001), resultando em um NNT de 8 para prevenir um óbito em 50 meses. A sobrevida global mediana foi de 56,5 meses no grupo do pertuzumabe e 40,8 meses no grupo controle, com uma diferença entre grupos de 15,7 meses [\(5\)](#).

Em 2017, a CONITEC avaliou se o uso de pertuzumabe associado ao trastuzumabe e à quimioterapia já oferecida pelo SUS é eficaz, seguro e custo-efetivo para a primeira linha de tratamento de pacientes com câncer de mama metastático HER2+ comparado às terapias já disponíveis no SUS. Após revisão sistemática da literatura que incluiu 11 artigos, sendo nove ensaios clínicos randomizados referentes ao estudo já citado acima (CLEOPATRA), uma revisão sistemática de ensaios clínicos randomizados e um estudo econômico, a CONITEC recomendou pela incorporação no SUS do pertuzumabe para tratamento do câncer de mama HER2-positivo metastático (somente para os pacientes com metástase visceral) em primeira linha de tratamento, conforme estabelecido pelas Diretrizes Diagnósticas e Terapêuticas do Ministério da Saúde e condicionado à negociação de preço (2).

O estudo pivotal descrito acima avaliou pertuzumabe em combinação com trastuzumabe associando esse tratamento à quimioterapia citotóxica (baseada em taxano). Não existem estudos que realizaram a avaliação dessa combinação sem a adição de quimioterapia; porém, é razoável pontuar que uma vez que os estudos descritos incluem o tratamento com quimioterapia em ambos braços de avaliação, é possível considerar que a diferença de benefício entre grupos decorre da adição de pertuzumabe ao tratamento de pacientes com câncer de mama HER2 positivo metastático ou com doença irrissecável.

Custo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Anual
PERTUZUMABE	420 MG SOL DIL18 INFUS CT FA VD TRANS X 14 ML		R\$ 11.563,90	R\$ 208.150,20
TRASTUZUMABE	440 MG PO LIOF18 SOL INJ IV CT FA VD TRANS + DIL FA VD TRANS 20 ML		R\$ 5.725,27	R\$ 103.054,86
Total:				R\$ 311.205,06

* Valor unitário considerado a partir de consulta de preço da tabela CMED. Preço máximo de venda ao governo (PMVG) no Rio Grande do Sul (ICMS 17%). O PMVG é o resultado da aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP) sobre o Preço Fábrica – PF, $PMVG = PF \cdot (1 - CAP)$. O CAP, regulamentado pela Resolução nº. 3, de 2 de março de 2011, é um desconto mínimo obrigatório a ser aplicado sempre que forem realizadas vendas de medicamentos constantes do rol anexo ao Comunicado nº 15, de 31 de agosto de 2017 - Versão Consolidada ou para atender ordem judicial. Conforme o Comunicado CMED nº 5, de 21 de dezembro de 2020, o CAP é de 21,53%. Alguns medicamentos possuem isenção de ICMS para aquisição por órgãos da Administração Pública Direta Federal, Estadual e Municipal, conforme Convênio ICMS nº 87/02, sendo aplicado o benefício quando cabível. Para a elaboração da tabela acima, foi realizada consulta na tabela CMED, no site da ANVISA, em março de 2025, e considerou-se a dose prescrita no processo.

Inexistem estudos de custo-efetividade nacionais ou internacionais que avaliaram o tratamento com a combinação trastuzumabe e pertuzumabe para pacientes com câncer de mama HER2 positivo com doença metastática ou irrissecável.

No entanto, a CONITEC discutiu diversos aspectos da custo-efetividade da incorporação do pertuzumabe para o tratamento do câncer de mama metastático ou irrissecável em

combinação com trastuzumabe e quimioterapia baseada em taxano no SUS. No modelo apresentado pela Sociedade Brasileira de Oncologia Clínica (SBOC), a razão de custo-efetividade incremental (RCEI) encontrada foi de R\$ 343.151,78 por ano de vida ganho. Este valor cai para R\$ 150.124,40 por ano de vida ganho para a avaliação adotando os descontos negociados com o fabricante do medicamento. Foi também calculado que para o medicamento ser custo-efetivo no Brasil o valor ideal da ampola do medicamento deve ser de R\$ 1.735,68. Após as contribuições da consulta pública, o Plenário da CONITEC entendeu que houve argumentação suficiente para retificar sua recomendação inicialmente contrária, desde que haja negociação de preço com a empresa fabricante do medicamento. Foi proposto que o preço máximo permitido para a incorporação do pertuzumabe fosse baseado no valor terapêutico pago pela sua adição à terapia padrão utilizada atualmente no SUS (docetaxel e trastuzumabe), ou seja, proporcional ao benefício adicional que o pertuzumabe traz além do trastuzumabe já incorporado. Diante das ponderações realizadas, os membros do Plenário da CONITEC recomendaram que o pertuzumabe fosse incorporado para tratamento do câncer de mama HER2-positivo metastático em primeira linha de tratamento, somente para os pacientes com metástase visceral, desde que seu preço não ultrapassasse, proporcionalmente, o valor terapêutico pago pela sua adição à terapia padrão (docetaxel e trastuzumabe).

Já o Instituto Nacional de Excelência em Cuidados de Saúde (do inglês, National Institute for Health and Care Excellence, NICE), do governo britânico, recomenda o pertuzumabe para o tratamento de câncer de mama HER2 positivo, localmente recorrente ou metastático que não tenha sido tratado com quimioterapia ou terapia alvo contra HER2 previamente (6). A incorporação do pertuzumabe nas recomendações do NICE só foi feita após acordo de preço com o fabricante (7). A agência canadense CADTH (Canadian Agency for Drugs and Technologies in Health) apresenta indicação de uso de pertuzumabe semelhante (8).

Benefício/efeito/resultado esperado da tecnologia: extrapolando de evidências que não incluem especificamente o cenário em tela, potencial aumento no tempo de sobrevida livre de progressão e sobrevida global.

Recomendações da CONITEC para a situação clínica do demandante: Recomendada

Conclusão

Tecnologia: TRASTUZUMABE

Conclusão Justificada: Não favorável

Conclusão: Inicialmente, cabe contar que a avaliação de manutenção de tratamento já em uso configura uma decisão particularmente complexa. Apesar de avaliarmos o caso individual, entendemos que a conclusão da avaliação técnica deve alicerçar-se fundamentalmente na avaliação de benefícios a partir da literatura médica para pacientes de mesmo cenário clínico candidatos ao tratamento, tanto para questões de efetividade, custo-efetividade, e impacto orçamentário.

A combinação dos dois medicamentos pleiteados, associada à quimioterapia, tem demonstrado resultados promissores no tratamento do câncer de mama, tanto em estágios iniciais quanto avançados. No que se refere unicamente ao uso de pertuzumabe, sua inclusão no tratamento apresenta uma relação custo-efetividade desfavorável, conforme avaliação da CONITEC. Em seu relatório esse tratamento estaria reservado apenas para pacientes com metástase visceral, um perfil de maior gravidade e que representou 80% dos participantes do estudo pivotal. Além disso, a disponibilização do pertuzumabe ficou condicionada a negociações de preço.

Ainda, considerando que a paciente já encontra-se em uso do tratamento pleiteado, cabe ponderar sobre as possíveis repercussões clínicas e psicológicas da suspensão do tratamento em curso. A interrupção de uma terapia oncológica, pode gerar importante angústia e insegurança à paciente, além de eventuais implicações na adesão a outros componentes do tratamento. No entanto, não existem evidências avaliando a suspensão do tratamento com pertuzumabe em curso e sua repercussão.

Em relação ao trastuzumabe, esta terapia é bem estabelecida e amplamente disponível em diversos UNACONs e CACONs para o tratamento do câncer de mama HER2 positivo, sendo possível solicitar seu provimento de forma administrativa sem a necessidade de judicialização.

Há evidências científicas? Sim

Justifica-se a alegação de urgência, conforme definição de Urgência e Emergência do CFM? Não

Referências bibliográficas: 1. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Secretaria de Atenção à Saúde. Portaria Conjunta No. 19 de 3 de julho de 2018. Aprova as diretrizes diagnósticas e terapêuticas do carcinoma de mama. Brasília, DF. 2018. Disponível em <https://www.saude.gov.br/images/pdf/2018/julho/16/Portaria-Conjunta-n-19--PCDT-Carcinoma-de-Mama.pdf> .

2. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias. [Pertuzumabe para o tratamento do câncer de mama HER2-positivo metastático em primeira linha de tratamento associado ao trastuzumabe e docetaxel](http://conitec.gov.br/images/Relatorios/2017/Relatorio_PertuzumabeTrastuzumabe_CA_Mama.pdf). Disponível em [http://conitec.gov.br/images/Relatorios/2017/Relatorio_PertuzumabeTrastuzumabe CA Mama.pdf](http://conitec.gov.br/images/Relatorios/2017/Relatorio_PertuzumabeTrastuzumabe_CA_Mama.pdf)

3. [Nahta R, Hung M-C, Esteva FJ. The HER-2-Targeting Antibodies Trastuzumab and Pertuzumab Synergistically Inhibit the Survival of Breast Cancer Cells. Vol. 64, Cancer Research. 2004. p. 2343–6.](#)

4. [Baselga J, Cortés J, Kim S-B, Im S-A, Hegg R, Im Y-H, et al. Pertuzumab plus Trastuzumab plus Docetaxel for Metastatic Breast Cancer. Vol. 366, New England Journal of Medicine. 2012. p. 109–19.](#)

5. Swain SM. et al. Pertuzumab, trastuzumab, and docetaxel in HER2-positive metastatic breast cancer. New England Journal of Medicine, v. 372, n. 8. 2015. p. 724-734

6. The National Institute for Health and Care Excellence (NICE). Pertuzumab with trastuzumab and docetaxel for treating HER2-positive breast cancer. Technology appraisal guidance [TA509]. Disponível em <https://www.nice.org.uk/guidance/ta509>

7. The National Institute for Health and Care Excellence (NICE). NICE draft guidance recommends pertuzumab for new breast cancer indication after improved price offer from company. Disponível em <https://www.nice.org.uk/news/article/nice-draft-guidance-recommends-pertuzumab-for-new-breast-cancer-indication-after-improved-price-offer-from-company>

8. Canadian Agency for Drugs and Technologies in Health (CADTH). Perjeta for Metastatic Breast Cancer. Disponível em <https://www.cadth.ca/perjeta-metastatic-breast-cancer-details>

NatJus Responsável: RS - Rio Grande do Sul

Instituição Responsável: TelessaúdeRS

Nota técnica elaborada com apoio de tutoria? Não

Outras Informações: De acordo com relatórios médicos (Evento 1, LAUDO6, Página 1), a

paciente apresenta diagnóstico de neoplasia maligna de mama, HER2 3+, com metástases ósseas identificadas já no diagnóstico, em setembro de 2022, com aumento de atividade osteoblástica no tornozelo direito e coluna torácica. Não apresenta outras comorbidades e encontra-se com bom estado clínico geral (Evento 29, LAUDO2, Página 1). Foi submetida ao tratamento conforme o protocolo CLEOPATRA (pertuzumabe, trastuzumabe e docetaxel), seguido por uso de tamoxifeno, trastuzumabe e ácido zoledrônico. Segundo laudo do oncologista assistente, o fornecimento de pertuzumabe foi suspenso. Diante disso, pleiteia judicialmente a manutenção do tratamento paliativo com pertuzumabe e trastuzumabe.

O câncer de mama é o mais comum entre as mulheres. No Brasil, o risco estimado é de 56,2 casos a cada 100.000 mulheres. Sem considerar os tumores não melanóticos de pele, ele é o mais comum nas regiões sul, sudeste, centro-oeste e nordeste. Quando diagnosticado precocemente, é considerado de bom prognóstico, mas, em estágios avançados, com metástase sistêmica, a cura não é possível. A sobrevida média após cinco anos do diagnóstico, em países desenvolvidos, é de aproximadamente 85% (1). O comportamento e tratamento do câncer de mama são definidos pela localização, idade de apresentação e estadiamento. Os fatores de risco levam em consideração critérios histopatológicos, biológicos e, mais recentemente, moleculares e genéticos. As implicações prognósticas desse câncer têm relação com o status de receptores - estrogênio, progesterona e o Receptor de Fator de Crescimento Epidérmico do Tipo 2 (HER2). De 15 a 20% dos casos de câncer de mama apresentam superexpressão da proteína HER2, codificada pelo gene ERBB2, que é condição de pior prognóstico, já que confere à célula tumoral comportamento agressivo com aumento do crescimento e proliferação, maior capacidade invasiva e de metastatização.

As opções terapêuticas para o tratamento do câncer de mama incluem cirurgia do tumor primário, avaliação do acometimento axilar e radioterapia como forma de tratamento local e o tratamento medicamentoso sistêmico (quimioterapia, incluindo hormonioterapia). O tratamento sistêmico pode ser prévio (também dito neoadjuvante) ou adjuvante (após a cirurgia e a radioterapia). Quando o status do HER2 tumoral é categorizado como positivo está indicada a terapia direcionada a esse alvo. Em mulheres com câncer de mama metastático HER2-positivo, o tratamento objetiva a melhora da qualidade de vida e o aumento da sobrevida, usando terapias que incluem quimioterapia, hormonioterapia, além de medicações alvo (2).

Tecnologia 354368-B

CID: C50.9 - Neoplasia maligna da mama, não especificada

Diagnóstico: Neoplasia maligna da mama não especificada

Meio(s) confirmatório(s) do diagnóstico já realizado(s): laudo médico

Descrição da Tecnologia

Tipo da Tecnologia: Medicamento

Registro na ANVISA? Sim

Situação do registro: Válido

Nome comercial: -

Princípio Ativo: PERTUZUMABE

Via de administração: IV

Posologia: Pertuzumabe 420 mg, contínuo. Aplicar 420 mg a cada 21 dias até progressão da doença ou toxicidade inaceitável.

Uso contínuo? -

Duração do tratamento: dia(s)

Indicação em conformidade com a aprovada no registro? Sim

Previsto em Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas do Min. da Saúde para a situação clínica do demandante? Não

O medicamento está inserido no SUS? Não

Oncológico? Sim

Outras Tecnologias Disponíveis

Tecnologia: PERTUZUMABE

Descrever as opções disponíveis no SUS e/ou Saúde Suplementar: está disponível o esquema quimioterápico sem o pertuzumabe, contendo trastuzumabe em associação com demais medicamentos quimioterápicos [\(5\)](#).

Existe Genérico? Não

Existe Similar? Não

Custo da Tecnologia

Tecnologia: PERTUZUMABE

Laboratório: -

Marca Comercial: -

Apresentação: -

Preço de Fábrica: -

Preço Máximo de Venda ao Governo: -

Preço Máximo ao Consumidor: -

Custo da Tecnologia - Tratamento Mensal

Tecnologia: PERTUZUMABE

Dose Diária Recomendada: -

Preço Máximo de Venda ao Governo: -

Preço Máximo ao Consumidor: -

Fonte do custo da tecnologia: -

Evidências e resultados esperados

Tecnologia: PERTUZUMABE

Evidências sobre a eficácia e segurança da tecnologia: O pertuzumabe é um anticorpo monoclonal recombinante humanizado que age no HER2. Diferentemente do trastuzumabe, o pertuzumabe inibe a sinalização intracelular iniciada por ligante através do bloqueio da heterodimerização com HER3. Essa inibição pode resultar em parada de crescimento celular e morte da célula tumoral. Além disso, o pertuzumabe é um mediador de citotoxicidade dependente de anticorpos, ou seja, ele ocasiona a lise de células-alvo cujas superfícies das membranas foram recobertas por anticorpos específicos. Há evidência apontando que a combinação de trastuzumabe e pertuzumabe apresenta efeito sinérgico (ou seja, aumento da eficácia quando comparada com a eficácia dos medicamentos isoladamente).

Já o trastuzumabe também é um anticorpo monoclonal, que é utilizado no tratamento de cânceres que apresentam superexpressão do receptor HER2. Essa superexpressão impulsiona o crescimento e a divisão descontrolados das células do câncer. O trastuzumabe é um anticorpo monoclonal projetado especificamente para se ligar seletivamente ao HER2. Ao se ligar ao domínio extracelular do HER2, o trastuzumabe impede que o receptor receba sinais de crescimento e divisão celulares. Isso significa que as células cancerígenas HER2+ não conseguem receber os sinais necessários para continuarem crescendo de forma descontrolada. Dessa forma, o trastuzumabe atua como um inibidor da sinalização do HER2, ajudando a controlar o crescimento tumoral [\(3,4\)](#).

A associação de pertuzumabe + trastuzumabe + docetaxel, comparada a placebo + trastuzumabe + docetaxel para primeira linha de tratamento de pacientes com câncer de mama HER2+ localmente avançado, irrissecável ou metastático, foi avaliada por meio de um grande ensaio clínico, randomizado, duplo-cego, controlado por placebo, de fase III, financiado pela fabricante do produto (Roche) [\(4\)](#). O estudo, denominado CLEOPATRA, incluiu 808 pacientes (406 no grupo do placebo e 402 no grupo do pertuzumabe), homens e mulheres maiores de 18 anos, com diagnóstico histológico ou citológico confirmado de adenocarcinoma de mama localmente avançado ou metastático e com hiperexpressão de HER2. O desfecho primário foi sobrevida livre de progressão (SLP). Na primeira análise interina, a mediana da SLP independentemente avaliada foi prolongada em 6,1 meses no grupo pertuzumabe em relação ao grupo placebo (12,4 vs. 18,5, HR 0,62, IC95% 0,51 a 0,75, P<0,001). Na segunda análise, o grupo pertuzumabe demonstrou superioridade em relação ao grupo placebo no número de pessoas livres de progressão (296 [73%] vs. 257 [64%], HR 0,69, IC95% 0,58 a 0,81). Nessa análise, a SLP mediana foi de 12,4 meses (IC95% 10,4 a 13,5) no grupo placebo e 18,7 meses (IC95% 16,6 a 21,6) no grupo intervenção. Na análise final, a progressão ocorreu em 284 (70,6%) pacientes que utilizaram o pertuzumabe e em 320 (78,8%) pacientes do grupo placebo (HR 0,68 IC95% 0,58 a 0,80, P<0,001), resultando em um número necessário para tratar (NNT) para prevenir uma progressão de 13. Além disso, com acompanhamento médio de 50 meses, 168 (41,8%) pacientes no grupo do pertuzumabe e 221 (54,4%) pacientes no grupo controle foram a óbito (HR 0,68, IC95% 0,56 a 0,84, P<0,001), resultando em um NNT de 8 para prevenir um óbito em 50 meses. A sobrevida global mediana foi de 56,5 meses no grupo do pertuzumabe e 40,8 meses no grupo controle, com uma diferença entre grupos de 15,7 meses [\(5\)](#).

Em 2017, a CONITEC avaliou se o uso de pertuzumabe associado ao trastuzumabe e à quimioterapia já oferecida pelo SUS é eficaz, seguro e custo-efetivo para a primeira linha de tratamento de pacientes com câncer de mama metastático HER2+ comparado às terapias já disponíveis no SUS. Após revisão sistemática da literatura que incluiu 11 artigos, sendo nove ensaios clínicos randomizados referentes ao estudo já citado acima (CLEOPATRA), uma revisão sistemática de ensaios clínicos randomizados e um estudo econômico, a CONITEC recomendou pela incorporação no SUS do pertuzumabe para tratamento do câncer de mama HER2-positivo metastático (somente para os pacientes com metástase visceral) em primeira linha de tratamento, conforme estabelecido pelas Diretrizes Diagnósticas e Terapêuticas do Ministério da Saúde e condicionado à negociação de preço (2).

O estudo pivotal descrito acima avaliou pertuzumabe em combinação com trastuzumabe associando esse tratamento à quimioterapia citotóxica (baseada em taxano). Não existem estudos que realizaram a avaliação dessa combinação sem a adição de quimioterapia; porém, é razoável pontuar que uma vez que os estudos descritos incluem o tratamento com quimioterapia em ambos braços de avaliação, é possível considerar que a diferença de benefício entre grupos decorre da adição de pertuzumabe ao tratamento de pacientes com câncer de mama HER2 positivo metastático ou com doença irrissecável.

Custo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Anual
PERTUZUMABE	420 MG SOL DIL18 INFUS CT FA VD TRANS X 14 ML		R\$ 11.563,90	R\$ 208.150,20
TRASTUZUMABE	440 MG PO LIOF18 SOL INJ IV CT FA VD TRANS + DIL FA VD TRANS 20 ML		R\$ 5.725,27	R\$ 103.054,86
Total:				R\$ 311.205,06

* Valor unitário considerado a partir de consulta de preço da tabela CMED. Preço máximo de venda ao governo (PMVG) no Rio Grande do Sul (ICMS 17%). O PMVG é o resultado da aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP) sobre o Preço Fábrica – PF, $PMVG = PF \cdot (1 - CAP)$. O CAP, regulamentado pela Resolução nº. 3, de 2 de março de 2011, é um desconto mínimo obrigatório a ser aplicado sempre que forem realizadas vendas de medicamentos constantes do rol anexo ao Comunicado nº 15, de 31 de agosto de 2017 - Versão Consolidada ou para atender ordem judicial. Conforme o Comunicado CMED nº 5, de 21 de dezembro de 2020, o CAP é de 21,53%. Alguns medicamentos possuem isenção de ICMS para aquisição por órgãos da Administração Pública Direta Federal, Estadual e Municipal, conforme Convênio ICMS nº 87/02, sendo aplicado o benefício quando cabível. Para a elaboração da tabela acima, foi realizada consulta na tabela CMED, no site da ANVISA, em março de 2025, e considerou-se a dose prescrita no processo.

Inexistem estudos de custo-efetividade nacionais ou internacionais que avaliaram o tratamento com a combinação trastuzumabe e pertuzumabe para pacientes com câncer de mama HER2 positivo com doença metastática ou irrissecável.

No entanto, a CONITEC discutiu diversos aspectos da custo-efetividade da incorporação do pertuzumabe para o tratamento do câncer de mama metastático ou irrissecável em

combinação com trastuzumabe e quimioterapia baseada em taxano no SUS. No modelo apresentado pela Sociedade Brasileira de Oncologia Clínica (SBOC), a razão de custo-efetividade incremental (RCEI) encontrada foi de R\$ 343.151,78 por ano de vida ganho. Este valor cai para R\$ 150.124,40 por ano de vida ganho para a avaliação adotando os descontos negociados com o fabricante do medicamento. Foi também calculado que para o medicamento ser custo-efetivo no Brasil o valor ideal da ampola do medicamento deve ser de R\$ 1.735,68. Após as contribuições da consulta pública, o Plenário da CONITEC entendeu que houve argumentação suficiente para retificar sua recomendação inicialmente contrária, desde que haja negociação de preço com a empresa fabricante do medicamento. Foi proposto que o preço máximo permitido para a incorporação do pertuzumabe fosse baseado no valor terapêutico pago pela sua adição à terapia padrão utilizada atualmente no SUS (docetaxel e trastuzumabe), ou seja, proporcional ao benefício adicional que o pertuzumabe traz além do trastuzumabe já incorporado. Diante das ponderações realizadas, os membros do Plenário da CONITEC recomendaram que o pertuzumabe fosse incorporado para tratamento do câncer de mama HER2-positivo metastático em primeira linha de tratamento, somente para os pacientes com metástase visceral, desde que seu preço não ultrapassasse, proporcionalmente, o valor terapêutico pago pela sua adição à terapia padrão (docetaxel e trastuzumabe).

Já o Instituto Nacional de Excelência em Cuidados de Saúde (do inglês, National Institute for Health and Care Excellence, NICE), do governo britânico, recomenda o pertuzumabe para o tratamento de câncer de mama HER2 positivo, localmente recorrente ou metastático que não tenha sido tratado com quimioterapia ou terapia alvo contra HER2 previamente (6). A incorporação do pertuzumabe nas recomendações do NICE só foi feita após acordo de preço com o fabricante (7). A agência canadense CADTH (Canadian Agency for Drugs and Technologies in Health) apresenta indicação de uso de pertuzumabe semelhante (8).

Benefício/efeito/resultado esperado da tecnologia: extrapolando de evidências que não incluem especificamente o cenário em tela, potencial aumento no tempo de sobrevida livre de progressão e sobrevida global.

Recomendações da CONITEC para a situação clínica do demandante: Recomendada

Conclusão

Tecnologia: PERTUZUMABE

Conclusão Justificada: Não favorável

Conclusão: Inicialmente, cabe contar que a avaliação de manutenção de tratamento já em uso configura uma decisão particularmente complexa. Apesar de avaliarmos o caso individual, entendemos que a conclusão da avaliação técnica deve alicerçar-se fundamentalmente na avaliação de benefícios a partir da literatura médica para pacientes de mesmo cenário clínico candidatos ao tratamento, tanto para questões de efetividade, custo-efetividade, e impacto orçamentário.

A combinação dos dois medicamentos pleiteados, associada à quimioterapia, tem demonstrado resultados promissores no tratamento do câncer de mama, tanto em estágios iniciais quanto avançados. No que se refere unicamente ao uso de pertuzumabe, sua inclusão no tratamento apresenta uma relação custo-efetividade desfavorável, conforme avaliação da CONITEC. Em seu relatório esse tratamento estaria reservado apenas para pacientes com metástase visceral, um perfil de maior gravidade e que representou 80% dos participantes do estudo pivotal. Além disso, a disponibilização do pertuzumabe ficou condicionada a negociações de preço.

Ainda, considerando que a paciente já encontra-se em uso do tratamento pleiteado, cabe ponderar sobre as possíveis repercussões clínicas e psicológicas da suspensão do tratamento em curso. A interrupção de uma terapia oncológica, pode gerar importante angústia e insegurança à paciente, além de eventuais implicações na adesão a outros componentes do tratamento. No entanto, não existem evidências avaliando a suspensão do tratamento com pertuzumabe em curso e sua repercussão.

Em relação ao trastuzumabe, esta terapia é bem estabelecida e amplamente disponível em diversos UNACONs e CACONs para o tratamento do câncer de mama HER2 positivo, sendo possível solicitar seu provimento de forma administrativa sem a necessidade de judicialização.

Há evidências científicas? Sim

Justifica-se a alegação de urgência, conforme definição de Urgência e Emergência do CFM? Não

Referências bibliográficas: 1. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Secretaria de Atenção à Saúde. Portaria Conjunta No. 19 de 3 de julho de 2018. Aprova as diretrizes diagnósticas e terapêuticas do carcinoma de mama. Brasília, DF. 2018. Disponível em <https://www.saude.gov.br/images/pdf/2018/julho/16/Portaria-Conjunta-n-19--PCDT-Carcinoma-de-Mama.pdf> .

2. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias. [Pertuzumabe para o tratamento do câncer de mama HER2-positivo metastático em primeira linha de tratamento associado ao trastuzumabe e docetaxel](http://conitec.gov.br/images/Relatorios/2017/Relatorio_PertuzumabeTrastuzumabe_CA_Mama.pdf). Disponível em [http://conitec.gov.br/images/Relatorios/2017/Relatorio_PertuzumabeTrastuzumabe CA Mama.pdf](http://conitec.gov.br/images/Relatorios/2017/Relatorio_PertuzumabeTrastuzumabe_CA_Mama.pdf)

3. [Nahta R, Hung M-C, Esteva FJ. The HER-2-Targeting Antibodies Trastuzumab and Pertuzumab Synergistically Inhibit the Survival of Breast Cancer Cells. Vol. 64, Cancer Research. 2004. p. 2343–6.](#)

4. [Baselga J, Cortés J, Kim S-B, Im S-A, Hegg R, Im Y-H, et al. Pertuzumab plus Trastuzumab plus Docetaxel for Metastatic Breast Cancer. Vol. 366, New England Journal of Medicine. 2012. p. 109–19.](#)

5. Swain SM. et al. Pertuzumab, trastuzumab, and docetaxel in HER2-positive metastatic breast cancer. New England Journal of Medicine, v. 372, n. 8. 2015. p. 724-734

6. The National Institute for Health and Care Excellence (NICE). Pertuzumab with trastuzumab and docetaxel for treating HER2-positive breast cancer. Technology appraisal guidance [TA509]. Disponível em <https://www.nice.org.uk/guidance/ta509>

7. The National Institute for Health and Care Excellence (NICE). NICE draft guidance recommends pertuzumab for new breast cancer indication after improved price offer from company. Disponível em <https://www.nice.org.uk/news/article/nice-draft-guidance-recommends-pertuzumab-for-new-breast-cancer-indication-after-improved-price-offer-from-company>

8. Canadian Agency for Drugs and Technologies in Health (CADTH). Perjeta for Metastatic Breast Cancer. Disponível em <https://www.cadth.ca/perjeta-metastatic-breast-cancer-details>

NatJus Responsável: RS - Rio Grande do Sul

Instituição Responsável: TelessaúdeRS

Nota técnica elaborada com apoio de tutoria? Não

Outras Informações: De acordo com relatórios médicos (Evento 1, LAUDO6, Página 1), a

paciente apresenta diagnóstico de neoplasia maligna de mama, HER2 3+, com metástases ósseas identificadas já no diagnóstico, em setembro de 2022, com aumento de atividade osteoblástica no tornozelo direito e coluna torácica. Não apresenta outras comorbidades e encontra-se com bom estado clínico geral (Evento 29, LAUDO2, Página 1). Foi submetida ao tratamento conforme o protocolo CLEOPATRA (pertuzumabe, trastuzumabe e docetaxel), seguido por uso de tamoxifeno, trastuzumabe e ácido zoledrônico. Segundo laudo do oncologista assistente, o fornecimento de pertuzumabe foi suspenso. Diante disso, pleiteia judicialmente a manutenção do tratamento paliativo com pertuzumabe e trastuzumabe.

O câncer de mama é o mais comum entre as mulheres. No Brasil, o risco estimado é de 56,2 casos a cada 100.000 mulheres. Sem considerar os tumores não melanóticos de pele, ele é o mais comum nas regiões sul, sudeste, centro-oeste e nordeste. Quando diagnosticado precocemente, é considerado de bom prognóstico, mas, em estágios avançados, com metástase sistêmica, a cura não é possível. A sobrevida média após cinco anos do diagnóstico, em países desenvolvidos, é de aproximadamente 85% (1). O comportamento e tratamento do câncer de mama são definidos pela localização, idade de apresentação e estadiamento. Os fatores de risco levam em consideração critérios histopatológicos, biológicos e, mais recentemente, moleculares e genéticos. As implicações prognósticas desse câncer têm relação com o status de receptores - estrogênio, progesterona e o Receptor de Fator de Crescimento Epidérmico do Tipo 2 (HER2). De 15 a 20% dos casos de câncer de mama apresentam superexpressão da proteína HER2, codificada pelo gene ERBB2, que é condição de pior prognóstico, já que confere à célula tumoral comportamento agressivo com aumento do crescimento e proliferação, maior capacidade invasiva e de metastatização.

As opções terapêuticas para o tratamento do câncer de mama incluem cirurgia do tumor primário, avaliação do acometimento axilar e radioterapia como forma de tratamento local e o tratamento medicamentoso sistêmico (quimioterapia, incluindo hormonioterapia). O tratamento sistêmico pode ser prévio (também dito neoadjuvante) ou adjuvante (após a cirurgia e a radioterapia). Quando o status do HER2 tumoral é categorizado como positivo está indicada a terapia direcionada a esse alvo. Em mulheres com câncer de mama metastático HER2-positivo, o tratamento objetiva a melhora da qualidade de vida e o aumento da sobrevida, usando terapias que incluem quimioterapia, hormonioterapia, além de medicações alvo (2).